AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DI 0132/2025.SAAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0132/2025.SAAE

A(O) Servico Autonomo de Agua e Esgoto do Municipio de Quixeré -SAAE, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas:

21 de outubro de 2025

Link:

//compras.m2atecnologia.com.br/

rio de julgamento das propostas:

Hs

JETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a atação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências elecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

	DESCRIÇÃO	QTD	UND
	ARRUELA DE VEDAÇÃO DN 20	2600.0	Unidade
	A DE VEDAÇÃO EM BORRACHA PARA HIDROMETRO ¾ DN 20		
	BUCHA DE REDUÇÃO 40X25	7.0	Unidade
	DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 40X25		
	BUCHA DE REDUÇÃO 50X25	5.0	Unidade
	DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50X25		
	BUCHA DE REDUÇÃO 75X50	9.0	Unidade
	DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 75X50		
	BUCHA DE REDUÇÃO 85X60	6.0	Unidade
	DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 85X60		
6	BUCHA DE REDUÇÃO 110X85MM	9.0	Unidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 382-540-837
PÁGINA: 1 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 110X85MM			
7	BUCHA DE REDUÇÃO 75X60	7.0	Unidade
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 75X60			
8	BUCHA DE REDUÇÃO 60X50MM	10.0	Unidade
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 60X50MM			
9	BUCHA DE REDUÇÃO 50X40MM	7.0	Unidade
BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 50X40MM			
10	LUVA DE CORRER 75MM	4.0	Unidade
LUVA DE CORRER 75MM			
11	LUVA DE CORRER 150MM	10.0	Unidade
LUVA DE CORRER DEFOFO 150MM			
12	LUVA SOLDAVEL 25/3/4	300.0	Unidade
LUVA SOLDAVEL 25/3/4			
	PORCA PARA TUBETE	2600.0	Unidade
PARA TUBETE			
	LUVA DE UNIDADE 2”	2.0	Unidade
E UNIDADE 2”			
	LUVA DE UNIDADE 60MM MARROM	3.0	Unidade
E UNIDADE 60MM MARROM			
	REGISTRO SOLDAVEL 75MM	3.0	Unidade
RO SOLDAVEL 75MM			
	REGISTRO SOLDAVEL 85MM	3.0	Unidade
RO SOLDAVEL 85MM			
	REGISTRO SOLDAVEL 110MM	3.0	Unidade
RO SOLDAVEL 110MM			
	TUBETE CURTO 3/4	2600.0	Unidade
CURTO 3/4			
	TUBO SOLDAVEL 60MM	60.0	Unidade
OLDAVEL 60MM			
	TUBO SOLDAVEL 85MM	30.0	Unidade
OLDAVEL 85MM			
	LACRE AZUL ANTIFRAUDE PARA HIDROMETRO	3000.0	Unidade
ANTIFRAUDE PARA HIDROMETRO AZUL 3/4			
23	LACRE VERMELHO ANTIFRAUDE PARA HIDROMETRO	1000.0	Unidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 382-540-837
PÁGINA: 2 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

LACRE ANTIFRAUDE PARA HIDROMETRO VERMELHO 3/4			
24	HOSTIA DISPOSITIVO SUPRESSÃO D'ÁGUA	1000.0	Unidade
HOSTIA DISPOSITIVO SUPRESSÃO D'ÁGUA 3/4			
25	TUBO PE80 RAMAL PREDIAL MANGUEIRA	2000.0	Metro
TUBO PE80 RAMAL PREDIAL MANGUEIRA 100M 20X2,3MM			

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de nsa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico //compras.m2atecnologia.com.br/.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para tro no link https://compras.m2atecnologia.com.br/, para acesso ao sistema e cionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada mente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao dor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por uais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não zados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) (s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes ssos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a lacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração ojeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 382-540-837
PÁGINA: 3 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por ıtação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo ›mico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue ubstituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da o a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que amente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do :edor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem nstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do o ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de dinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e ıalidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a ›s benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando tenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 382-540-837
PÁGINA: 4 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento**.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, egação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em ntuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos imentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das sições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, o Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os os nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e ílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução atual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, tuí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do edimento**.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da atoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar 3, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de atação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no na, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 382-540-837
PÁGINA: 5 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na
o procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos
lementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da
le sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou
eus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo
do para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela
inistração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso
us anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos
entes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de
s que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente
s global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços
nsumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato
catório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se
rem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele
cie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores
es fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas
p. 5.1.5órias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 382-540-837
PÁGINA: 6 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de :ação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 382-540-837
PÁGINA: 7 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

.BILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação ı, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de esas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da ção de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à :ação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de nsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, amente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento robatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com ação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou :ia;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro las Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus ıistradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ıgeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as ções ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do ;ílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou :ipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a entação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra alente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do :edor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais nstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício so de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

nprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de ez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), os pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 382-540-837
PÁGINA: 8 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações dições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte nentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos los para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de ção e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, itado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte dual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de rados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade a da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o ou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) s de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de nça dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões nais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme e o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal oria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 382-540-837
PÁGINA: 9 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Servico Autonomo de Agua e Esgoto do Municipio de Quixeré -SAAE;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora ıbém de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que , dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade ıistrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de a jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência orrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos ários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação ımente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, lta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será :ada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes ıdastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão a, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do :edor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, sários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já entados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após ação da Administração, sob pena de inabilitação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 382-540-837
PÁGINA: 10 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será :ado.

NTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2.**O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento alente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de atação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou ade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para atura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio nico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de ecebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de nho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, licitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a viso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a rovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que ão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

NÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações tas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 382-540-837
PÁGINA: 11 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a ração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como P ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens ores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes es:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) dicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a ;.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando e justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o nsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição nalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 382-540-837
PÁGINA: 12 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei 84, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos s a este Aviso.

S DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Servico Autonomo gua e Esgoto do Municipio de Quixeré -SAAE e no(s) endereço(s) eletrônico(s) //www.quixere.ce.gov.br/.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados edimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços erviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre ossível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada este procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não r o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos cedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus rente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas dministração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 382-540-837
PÁGINA: 13 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os ntes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Quixeré/CE, 08 de outubro de 2025

assinado eletronicamente
Gizele Souza Da Silva
SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO SAAE
Portaria Nº 023.02.01/2025

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 382-540-837
PÁGINA: 14 DE 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47